

Lei nº 2.403, de 09 de junho de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a averbar cessão gratuita de direitos e deveres do convênio autorizado pela Lei nº 2.206, de 12 de dezembro de 2002.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a averbar cessão gratuita de direitos e deveres ajustados em convênio autorizado pela Lei nº 2.206, de 12 de dezembro de 2002, feita pelo Banco Rural S/A à empresa RS Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Art. 2º As cláusulas que permeia a cessão de direitos e deveres mencionada no artigo anterior, encontram-se dispostas na minuta anexa, constituída de 02 (duas) páginas, e que, após assinada, passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos